GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo 1º TERMO ADITIVO - PS-988/22 - ABASTEK - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PS Nº 988/22 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº PS-988/22, de prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da PRODEMGE, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos automóveis da Companhia, com base na Dispensa de Licitação por Valor nº 133/2022, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal n° 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, com autorização de representação, delegada pela Portaria da Diretoria Executiva nº PD-025/2022, de 24/11/2022, de 24/11/2022, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Superintendente, Guilherme Luiz da Costa
CPF: ***.557.406-**

CONTRATADA
NOME: ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: Avenida Petrolina, nº 1.111, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 26.179.697/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Marcos Pinheiro Pereira Diniz
CPF: ***.962.336-**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, e **INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA**, referente a prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da PRODEMGE, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos automóveis da Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/05/2024, com seu encerramento em 21/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

3.1 Resguarda-se o direito de correção dos valores contratuais, previsto na CLÁUSULA SEXTA – 'DO REAJUSTE E DO DESCONTO' do Contrato, e será realizado por meio de Termo Apostila, com base na variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre dezembro/2023 a novembro/2024, aplicados a partir de dezembro/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 O contrato será rescindido amigavelmente sem ônus ou indenização entre as partes, vinculada a data da rescisão à assinatura do novo contrato originado de novo procedimento licitatório, conforme estabelecido no oficio circular SEPLAG/SCL nº. 2/2024.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1 O valor total do presente termo é de R$ 797,52 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos.

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor unitário mês/ dispositivo	Valor total mês/dispositivo	Valor total do Aditivo
01	02	PS	Serviço de Gerenciamento do abastecimento	R$ 33,23	R$ 66,46	**R$ 797,52**

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1 A PRODEMGE providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente
Sup. de Suprimentos e Apoio Logístico – SSL

ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.
Marcos Pinheiro Pereira Diniz

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Luiz da Costa**, **Superintendente**, em 30/04/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pinheiro Pereira Diniz**, **Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87312368** e o código CRC **6FD406DB**.

Referência: Processo nº 5140.01.0001650/2024-43 SEI nº 87312368